Resolução nº : 957/2004
Protocolo nº : 102890/01
Origem : INSTITUTO POLO INTERNACIONAL IGUAÇU DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado : INSTITUTO POLO INTERNACIONAL IGUAÇU DE FOZ DO IGUAÇU
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I – Aplicar a Faisal Saleh, Presidente do Instituto, multa de R$ 200,00 (duzentos reais), pelo atraso de 213 (duzentos e treze) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 2 de março de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA